

Lei n: 07 de 14 Setembro de 1973.

Autoriza pagamento de diferença de vencimentos a professoras do ensino primário, em atendimento ao Decreto Federal n: 66.259 de 25-02-70, e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Estiva de cima, e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

pagar às professoras do ensino primário local, diferença de vencimentos com base no Decreto Federal nº 66.259 de 25-02-70, referente ao período de 1º (primeiro) de maio a 31 (trinta e um) de dezembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois.), num total de CR\$ 9.804,80- (nove mil oitocentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos.).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, fica aberto ao orçamento vigente, um crédito suplementar de CR\$ 9.804,80- (nove mil, oitocentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos) à dotação 3.1.1.1.61-, com recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, a critério do Budgeto Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em, 14 de setembro de 1973.

O Secretário



Visto: O Prefeito.

